



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO
Comarca de Hidrolândia
Lilian Camilo Domingues - Oficial e Tabeliã

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que, verifiquei constar do Livro 02, Ficha, de Registro Geral, na **Matrícula número 29.219**, feito em 17 de abril de 2025, referente ao **IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL 1 - QUADRA 06**, com a área de **70.073,22 m²** (setenta mil, setenta e três metros e vinte e dois centímetros quadrados), situado na Rua dos Flamboyants, no loteamento fechado com acesso controlado denominado **QUINTA DAS FLORES**, dentro da zona de expansão urbana (pertencente ao Núcleo Rururbano Sustentável - ZUNR) deste município de Hidrolândia, GO, com as seguintes metragens e confrontações: medindo D=67,93 metros + 68,86 metros de frente para a Rua dos Flamboyants; 25,61 metros + 48,04 metros + 38,23 metros + 34,05 metros pelos fundos, confrontando com área de preservação permanente; 528,55 metros pelo lado direito, confrontando com a faixa de segurança da linha de transmissão (gleba 1A Fazenda Grimpas); e 519,44 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a área institucional 02. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.06-Matrícula nº 26.361, Livro 02, ficha 001, Registro do Loteamento, deste Registro de Imóveis. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.105.329/0001-80, com sede e foro na Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia, GO. Selo Autenticidade 00582504175622825440009. Emol.: R\$ 55,07; Fundos: R\$ 13,35; ISS: R\$ 2,75. O referido é verdade e dou fé. Oficial

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na tabela XIII da Lei n. 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei n. 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.

3 - As partes declaram que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de Instrumento Público nos termos do artigo 16, da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.
Hidrolândia, 23 de junho de 2025.

Letícia Christiny Ferreira de Siqueira
Escrevente

Emolumentos.....: R\$ 35,53
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,17
Fundos Estaduais: R\$ 8,61
ISS.....: R\$ 1,78
Total.....: R\$ 65,09



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00582506212274826800004
Consulte esse selo em:
<https://see.tjgo.jus.br/>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DBRJ2-XJB75-JR8AP-ZW6ZD

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Letícia Christiny Ferreira de Siqueira (CPF ***.675.691-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/DBRJ2-XJB75-JR8AP-ZW6ZD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>